



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006A/2023
PAE 2023/1376861

Torna-se público que a Polícia Militar do Pará, por meio da Diretoria de Licitações - DL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.417/16, Decreto Estadual 2.787/2022, subsidiariamente ao Decreto nº 2.940/23, e demais legislações que sejam aplicáveis, objetivando o relançamento dos itens que restaram fracassados, por ocasião da realização da Dispensa Eletrônica nº 006/2023-DL/PMPA, ocorrida no dia 27NOV2023.

Data da sessão: 14DEZ2023

Link: <https://cotacao.banpara.b.br/>

Horário de Abertura e Fase de Lances: 10:00 às 11:00h.

Critério de Julgamento: menor preço

1 DO OBJETO EM DISPUTA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do material descrito abaixo (item 1,2), em concordância com as especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com o intuito de atender às necessidades do Batalhão de Ações com Cães/BAC/CME.

1.2 O certame ocorrerá com a oferta de lances por item a item quanto aos objetos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD/ UND	CÓD SIMAS
02	Suspensão de <i>Streptococcus equi</i> em soro fisiológico, inativada pelo formol.	Frasco com 20 ml.	13 fr.	186751-2
14	Cada 100 g contém: Fembendazol 14,6 g; Triclorfon 43,9 g; Excipiente q.s.p. 100 g.	Seringa contendo 26 g.	260 ser.	154032-7
15	Bandagem elástica, material não tecido poroso, tipo auto-aderente, largura 100 mm, comprimento 4,5 m; cor: diferentes cores e estampas, características adicionais: com fibras elásticas.	Rolo.	100 rolos	228917-2
21	Cada 100 ml contém: Cloridrato de detomidina 1 g; veículo q.s.p.	Frasco-ampola de 5 ml.	10 fr.	187333-4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



	100 ml.			
22	Cada 100 ml contém: Cetamina (cloridrato) 10 g; Veículo estéril q.s.p. 100 ml.	Frasco-ampola com 10 ml.	10 fr.	107048-7
23	Cada 100 ml contém: Xilazina (cloridrato) 2 g; veículo q.s.p. 100 ml.	Frasco-ampola com 50 ml contendo solução injetável a 2% de cloridrato de xilazina.	10 fr.	228945-8

OBS: PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, PODENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, SER PRORROGADO QUANDO DA OCORRÊNCIA DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NO ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.3 As especificações, características detalhadas do objeto e local de entrega estão dispostas no Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo do Estado, disponível no endereço eletrônico: <https://cotacao.banpara.b.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compraspara.pa.gov.br poderá ser acessado pela rede mundial de computadores.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Em caso de divergência entre o detalhamento do objeto constante do termo de referência e o do código simas, que reflete no cadastramento do certame no sistema de dispensa eletrônica, prevalecerá o previsto no TR;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Obs.: Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs.: o acima disposto, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão em que os participantes poderão ofertar seus lances.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta final, que será adequada ao lance vencedor, deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 ao ter acesso ao termo de concordância, constante do sistema que viabiliza o certame de dispensa eletrônica, do qual se cadastrou previamente, o participante, como condição para participação, deverá concordar com os procedimentos adiante especificados, além de outras que, porventura, lhe sejam submetido:

3.9.1 de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5 quando for o caso, do cumprimento da reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991, e

3.9.6 de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a oferta de lances para os itens em disputa encerrado no prazo de 01 (uma) hora sem prorrogação.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Poderá o coordenador da compra propor a negociação do preço ofertado pela, então, primeira colocada, visando a redução do referido preço por ela ofertado.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, a quem cabe aceitá-la, de acordo com suas necessidades financeiras;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for, por ventura desclassificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio de da referida proposta, conforme modelo proposto no anexo II deste aviso, com a descrição do valor adequado ao ultimo lance/valor ofertado, ou até mesmo, negociado, acompanhado de documentos complementares, quando for o caso, exclusivamente pelo e-mail: dl.compras.pm@gmail.com, no prazo razoável a ser estipulado no momento da convocação.

5.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 90, §3º, Lei 14.133/2021)

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que: (Art. 59, *caput*, Lei 14.133/2021)

5.5.1 contiverem vícios insanáveis; (Art. 59, inc I, Lei 14.133/21)

5.5.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; (Art. 59, Inc II, Lei 14.133/21)

5.5.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, Inc III, Lei 14.133/21)

5.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (Art. 59, Inc IV, Lei 14.133/21)

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Havendo, por parte do coordenador, indícios de inexequibilidade da proposta de preço mais bem classificada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive no sentido para que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta, conforme § 2º do art. 59 da Lei 14.133/21).

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto em disputa.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, no que será informado aos participantes do certame, via “chat”, indicando a nova data e/ou horário para a sua continuidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Conforme faculdade expressa no Art. 70, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação serão aqueles abrangidos pelo SICAF, o qual será avaliado pelo Coordenador logo após a classificação da proposta melhor apresentada na fase de lances, assim como, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor no certame, em especial quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta, além do SICAF, aos seguintes cadastros.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 É dever do fornecedor atualizar, previamente, as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



6.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta, pelo órgão promotor do certame, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, de documentos vencidos no SICAF ou por ele não abrangidos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo razoável a ser estabelecido pelo Coordenador do certame, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando for o caso;

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF divergentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada, via chat, a nova data e/ou horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo de sanções administrativas que poderá vir sofrer.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor dos itens em disputa e pelos quais ofertou o menor preço, finalizando, assim, em tese, o certame.



7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação do certame, a adjudicação do objeto e publicação destes no diário oficial, o fornecedor declarado vencedor será convocado, no prazo legal, para retirada do instrumento substitutivo de contrato ou para a assinatura do instrumento contratual que, não o comparecendo para a formalização desses atos, poderá estar sujeito a penalidades previstas em lei.

7.2 Na convocação, a Administração contactará o fornecedor no endereço eletrônico informado pelo fornecedor, que deverá aceitar e confirmar o recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que poderá estar sujeito.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Quando for o caso, o adjudicatário poderá ser convocado para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pelo Centro de Compras e Contratos da PMPA.

7.5 O prazo previsto para assinatura do Contrato/Termo de Garantia ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (Art. 90, § 1º- Lei 14.133/21)

7.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



7.7 Na assinatura do Contrato/Termo de Garantia ou na retirada do instrumento equivalente poderão ser exigida a comprovação das condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A PMPA delimitará de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

8.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art.155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.2.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros:

8.3.1 a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.3.3 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



II – Multa de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste edital.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.2.2 a 8.2.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.2.8 a 8.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 Eventual atraso injustificado durante a execução contratual sujeitará a contratada à multa de mora que poderá, conforme o caso, estar prevista no contrato.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente. (Art. 156. § 8º Lei 14.133/21)

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração o qual será contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no portal compraspara (compraspara.pa.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de as propostas de todos os fornecedores restarem desclassificados ou eles inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (Art. 21 do decreto estadual nº 2787/2022):

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada em autos apartados.

9.4 As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.3** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da verificação dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21)

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso, exceto as que dizem respeito ao detalhamento do objeto, que prevalecerá o descrito no TR;

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência.

Nelson Alves de Sena - Cel QOPM
Diretor de Licitações/Homologador



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023
PAE 2023/1376861

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

OBS: deve ser emitido em papel timbrado do licitante que contenha a denominação ou razão social da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FABRICANTE	VL UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
1					
2					
3					
TOTAL DO(S) PRODUTO(S) (R\$)					

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do Processo de Dispensa Eletrônica nº ____/2023 – DL/PMPA.

Prazo de validade da proposta: ____ *(não inferior a 90 dias)* ____.

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____.

Declaro ainda que:

1. que estou ciente e concordo com as condições contidas nos termos constantes deste aviso de contratação e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação por ele definido (art. 63, I da Lei 14.133/21);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL PMPA



2. Que, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. De que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. possuo regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
5. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. do cumprimento da reserva, quando for o caso, de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV da Lei 14.133/21) e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991;
7. de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
8. **de** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021., quando organizado em cooperativa;
9. quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
10. ciente que o valor apresentado na propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/21)

_____, ____ de _____ de 202.

Representante Legal

Nelson Alves de Sena - Cel QOPM
Diretor de Licitações/Homologador